

ÁGUA FRIA ALVORADA DO NORTE
ALTO PARAÍSO BURITINÓPOLIS
CABECEIRAS CAMPOS BELOS
COLINAS DO SUL CAVALCANTE
CAMPO LIMPO DAMIANÓPOLIS
DIVINÓPOLIS FLORES DE GOIÁS
FORMOSA



GUARANI IACIARA MAMBAI
MONTE ALEGRE NOVA ROMA
PLANALTINA POSSE
SÃO JOÃO DA ALIANÇA
SÃO DOMINGOS SIMOLÂNDIA
SÍTIO D'ABADIA TERESINA DE GOIÁS
VILA BOA

CDS - Consórcio de Desenvolvimento Sustentável

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026

PREÂMBULO

Pregão na forma eletrônica nº 002/2026
Ata de sistema de registro de 002/2026
Processo administrativo 20260031/2026

Tipo: Menor Valor por Item

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos químicos destinados às atividades de saneamento básico, tratamento de água, tratamento de esgoto, proteção ambiental, controle de riscos operacionais, atendimento de situações emergenciais e apoio às ações de prevenção e combate a incêndios desenvolvidas pelos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico e Ambiental do Nordeste Goiano – CISBAN-GO, conforme quantidade e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

A documentação completa encontra-se à disposição dos interessados no endereço mencionado, www.cisban.go.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, ou pelo fone (61) 9 9625 2549. Bem como, estará disponível no Departamento de Licitações do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO NORDESTE GOIANO (CISBANGO)**, Estado de GOIÁS, localizada sede Rua Tupi Guarani com a Avenida Buritis, s/n, Quadra: 41 Lote: 09 – Centro – Buritinópolis – Goiás CEP: 73.905-000, desde a data da publicação, nos seguintes horários: **das 07h às 12h - 14h às 17h (Horário Local)**.

Os esclarecimentos e impugnações a respeito das condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação estarão disponíveis na aba das informações do processo, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações prestadas pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação.

ENTES INTERESSADOS:	Consortiados do CISBAN-GO.
PROCESSOS Nº:	20260031/2026
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
TIPO LICITAÇÃO	Menor Preço por Item
DATA DA SESSÃO:	25 de junho de 2026
HORA DA SESSÃO:	08:00 (horário de Brasília)
LOCAL DA SESSÃO:	Site: licitacao@cisban.go.gov.br .
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	
DIA:	15/06/2026
HORA:	08:00 (horário de Brasília)
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	
DIA:	25/06/2026
HORA:	09:00 (horário de Brasília)
INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS	

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO NORDESTE GOIANO – CISBAN-GO, reunida na sala da Comissão, situada na Rua Princesa Isabel, QD. 34 LT. 07, Centro, CEP: 73975-000 - Buritinópolis-GO

ÁGUA FRIA ALVORADA DO NORTE
ALTO PARAÍSO BURITINÓPOLIS
CABECEIRAS CAMPOS BELOS
COLINAS DO SUL CAVALCANTE
CAMPO LIMPO DAMIANÓPOLIS
DIVINÓPOLIS FLORES DE GOIÁS
FORMOSA



GUARANI IACIARA MAMBAI
MONTE ALEGRE NOVA ROMA
PLANALTINA POSSE
SÃO JOÃO DA ALIANÇA
SÃO DOMINGOS SIMOLÂNDIA
SÍTIO D'ABADIA TERESINA DE GOIÁS
VILA BOA

CDS - Consórcio de Desenvolvimento Sustentável

DIA:	25/06/2026
HORA:	09:01 (horário de Brasília)
FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS	
DIA:	25/06/2026
HORA:	09:59 (horário de Brasília)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	
DIA:	25/06/2026
HORA:	10:00 (horário de Brasília)
DEMAIS INFORMAÇÕES	
OBS.:	Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF.
OBS.:	Modo de disputa: aberto (envio dos lances durará 10 minutos, prorrogado automática e sucessivamente quando houver lance nos dois Últimos minutos)
OBS:	Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia Útil seguinte, no mesmo horário.
END:	As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br
IMPUG:	DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 23h:59min DO DIA 22/06/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 20260031/2026**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO NORDESTE GOIANO (CISBANGO), associação pública de direito público, de natureza autárquica, inscrita no CNPJ: 18.362.730/0001-06, com sede Rua Tupi Guarani com a Avenida Buritis, s/n, Quadra: 41 Lote: 09 – Centro – Buritinópolis – Goiás CEP: 73.905-000, torna público que realizará, através do Pregoeiro designado e Equipe de Apoio, Torna Público para conhecimento dos interessados, que fará a realizar a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico 002/2026, do tipo de disputa Menor Preço por Item, e do tipo encerramento “**ABERTO**”, nos termos da Lei n. 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, para contratação do objeto especificado no Anexo I.

O procedimento licitatório será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 14.133 de 01.04.2021 e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 que promoveu modificações na Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como nas Instrução Normativa nº 0009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás –TCM - GO, “DECRETO N.º 0017/2024 QUE REGULAMENTA A LEI Nº 14.133/2021”, “DECRETO N.º 0016/2024, QUE REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 82 DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021 “,”DECRETO N.º 0013/2024, QUE REGULAMENTA A LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA E PRESENCIAL, PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS, INCLUSIVE DE ENGENHARIA”.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO NORDESTE GOIANO – CISBAN-GO, reunida na sala da Comissão, situada na Rua Princesa Isabel, QD. 34 LT. 07, Centro, CEP: 73975-000 - Buritinópolis-GO



O presente certame será regido, pela Lei nº 14.133/2021, subsidiariamente pela Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br

O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o certame, receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar à autoridade competente o processo devidamente instruído ao Gestor da CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO NORDESTE GOIANO (CISBANGO) e propor adjudicação e posteriormente sua homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página www.cisban.go.gov.br e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

A licitação será realizada através do portal de internet www.portaldecompraspublicas.com.br. Será de responsabilidade da empresa interessada na participação da licitação proceder o seu respectivo cadastro junto ao portal a fim obter login de acesso como fornecedor;

Início do recebimento das propostas: a partir do dia 15/06/2026, às 08:00 horas. (horário de Brasília – DF).

Recebimento das Propostas até: dia 25/06/2026 às 09:00 horas. (horário de Brasília – DF).

Início da sessão de disputa de preços: dia 25/06/2026 às 10:00 horas. (horário de Brasília – DF).

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos químicos destinados às atividades de saneamento básico, tratamento de água, tratamento de esgoto, proteção ambiental, controle de riscos operacionais, atendimento de situações emergenciais e apoio às ações de prevenção e combate a incêndios**, destinados ao atendimento das necessidades dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico e Ambiental do Nordeste Goiano – CISBAN-GO, bem como de eventuais órgãos aderentes, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, sendo os seguintes entes participantes: São João D'aliança, Flores de Goiás, Alto Paraíso de Goiás, Cavalcante, Alvorada do Norte, Cabeceiras, Simolândia, Água Fria de Goiás, Vila Boa, Colinas do Sul, Buritinópolis e Teresina de Goiás, conforme especificações no Termo de Referência (Anexo I), do Edital.

1.2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Tendo em vista que a despesa será de cada município e não diretamente do CISBAN - GO, não havendo gastos

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO NORDESTE GOIANO – CISBAN-GO, reunida na sala da Comissão, situada na Rua Princesa Isabel, QD. 34 LT. 07, Centro, CEP: 73975-000 - Buritinópolis-GO



para a **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO NORDESTE GOIANO (CISBANGO)**, não há necessidade de indicação dos recursos orçamentários.

1.3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

- Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou de impugnar o edital aquele que não o fizer em 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, cabendo a PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis;
- Somente será aceita a impugnação, devidamente através do sistema eletrônico utilizado pela plataforma, vedado qualquer outro meio de envio;
- A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br;
- Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas;
- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br;
- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas;
- As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento;
- Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;
- A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procuradora, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital e acompanhado de documento de identificação pessoal).

1.4. DO PRAZO E CONDIÇÕES:

1.4.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública.

1.4.2. A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.4.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.



1.4.4. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no site oficial do Consórcio, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se pertinente à.

1.4.5. A licitante vencedora será convocada pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO NORDESTE GOIANO – CISBAN-GO**, bem como os Entes Participantes, para assinar a Ata de Registro de Preços, de conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, após a homologação do respectivo processo licitatório, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da referida convocação.

1.4.6. O fornecimento dos materiais ocorrerá conforme necessidade do Município requisitante para a contratação.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. A licitação será realizada através do portal de internet www.portaldecompraspublicas.com.br. Será de responsabilidade da empresa interessada na participação da licitação proceder o seu respectivo cadastro junto ao portal a fim obter login de acesso como fornecedor, poderão participar da licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, em cada espécie de seu interesse.

2.1.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas

2.1.1.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.1.1.3. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

2.1.1.4. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

- a) Pessoas físicas não empresárias;
- b) Servidor ou dirigente do (a) CISBAN - GOIÁS;
- c) O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.
- d) As sociedades empresárias:
- e) Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- f) Que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação, exceto quanto autorizadas oficialmente a participar;
- g) Que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);
- h) Consórcio de empresas ou grupos de empresas, quaisquer que sejam sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, exceto quando atenderem as exigências previstas no art. 15, da Lei 14.133/21;
- i) Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j) Que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO NORDESTE GOIANO – CISBAN-GO, reunida na sala da Comissão, situada na Rua Princesa Isabel, QD. 34 LT. 07, Centro, CEP: 73975-000 - Buritinópolis-GO

ÁGUA FRIA ALVORADA DO NORTE
ALTO PARAÍSO BURITINÓPOLIS
CABECEIRAS CAMPOS BELOS
COLINAS DO SUL CAVALCANTE
CAMPO LIMPO DAMIANÓPOLIS
DIVINÓPOLIS FLORES DE GOIÁS
FORMOSA



GUARANI IACIARA MAMBAI
MONTE ALEGRE NOVA ROMA
PLANALTINA POSSE
SÃO JOÃO DA ALIANÇA
SÃO DOMINGOS SIMOLÂNDIA
SÍTIO D'ABADIA TERESINA DE GOIÁS
VILA BOA

CDS - Consórcio de Desenvolvimento Sustentável

da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

- k) Cujo administrador, proprietário ou sócio que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- l) Estrangeiras que não funcionem oficialmente no país;
- m) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros. Ao proceder o cadastro da proposta, significa que o fornecedor interessado tomou conhecimento das condições do Edital, bem como, do funcionamento e das normas do portal de licitação eletrônico Portal de Compras Públicas;

2.2.1. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Nos termos do art. 4º, §1º, II, não se aplicam as disposições do art. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006, no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO NORDESTE GOIANO – CISBAN-GO, reunida na sala da Comissão, situada na Rua Princesa Isabel, QD. 34 LT. 07, Centro, CEP: 73975-000 - Buritinópolis-GO



2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravidão ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n. 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n. 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA:

3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada ao Portal de Compras Públicas atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.2. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de participação direta na plataforma de licitação, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Modalidade de Licitação, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CISBAN – GO a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.7. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas.

3.8. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.9. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal pelo telefone 3003-5455.

3.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.11. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(o) CISBAN - GOIÁS, responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.12. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.13. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.



3.14. O Pregão será conduzido pelo (a) CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO NORDESTE GOIANO (CISBANGO) com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n. 14.133, de 2021.

4.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n. 14.133, de 2021.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. No momento da apresentação da habilitação, o licitante declarará conforme, que:

4.5.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.5.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5.5. Não possui em seu quadro societário o agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, em atendimento à vedação disposto no Art. 9º da Lei n. 14.133/21



4.5.6. Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.7. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n. 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos Documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por Menor Preço por Item; e

4.11.2. Percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estritamente e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.15. DO ENVIO DA PROPOSTA:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO NORDESTE GOIANO – CISBAN-GO, reunida na sala da Comissão, situada na Rua Princesa Isabel, QD. 34 LT. 07, Centro, CEP: 73975-000 - Buritinópolis-GO



4.15.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.15.2. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

4.15.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

4.16. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.16.1. Valor global da proposta, em moeda corrente nacional;

4.16.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

4.16.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

4.16.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.17. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on line, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

4.17.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

4.17.2. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.17.3. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

4.17.4. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

4.17.5. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitará a licitante às sanções previstas no item 16 deste Edital.

4.18. O ORÇAMENTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, elaborado pela CISBAN-GOIÁS terá caráter SIGILOSO, conforme justificativa apresentada e em conformidade com o art. 24, da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

4.18.1. O sigilo não prevalecerá apenas para os órgãos de controle interno e externo.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO NORDESTE GOIANO – CISBAN-GO, reunida na sala da Comissão, situada na Rua Princesa Isabel, QD. 34 LT. 07, Centro, CEP: 73975-000 - Buritinópolis-GO



4.18.2. O orçamento estimado da contratação somente poderá ser divulgado após a fase da homologação do certame.

4.18.3. Para dar celeridade ao Pregão eletrônico, recomenda-se que as licitantes encaminhem, via sistema, a documentação de habilitação juntamente com a proposta de preços.

4.18.4. Serão analisados os Documentos de habilitação apenas pelo(s) licitante(s) vencedor(es).

4.19. Quando da verificação da documentação de habilitação do vencedor, e havendo a necessidade de envio de passivos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, ou para que a licitante apresente a documentação de habilitação, substitua ou acrescente novos passivos ainda não apresentados, o Pregoeiro fixará prazo de até 02 (duas) horas para que a licitante apresente a documentação complementar, via sistema Portal de Compras Públicas, na qual a data de emissão dos passivos não pode ser posterior à data de abertura do certame.

4.20. Após a entrega dos passivos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.21. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.22. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate – Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total do item ou percentual de desconto;

5.2. As propostas iniciais e as propostas realinhadas deverão respeitar em até 2 CASAS DECIMAIS após a vírgula.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.8.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou até mesmo quaisquer indícios de identificação do licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão de Contratação e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta e poderá ser definido ou não, a critério do Agente de Contratação/Comissão de Contratação.

6.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances na Pregão Eletrônico, o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão de Contratação, auxiliados pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances na Licitação, o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



6.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico, o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico com o Agente de Contratação/Comissão de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538, de 2015.

6.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n. 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO NORDESTE GOIANO – CISBAN-GO, reunida na sala da Comissão, situada na Rua Princesa Isabel, QD. 34 LT. 07, Centro, CEP: 73975-000 - Buritinópolis-GO



6.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.22.2.2. empresas brasileiras;

6.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n. 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.23.4. O Agente de Contratação/Comissão de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta realinhada contemplando os requisitos contidos no item 5.12, ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.23.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findado o prazo previsto no subitem anterior.

6.23.6. Se o licitante não apresentar proposta realinhada, deverá o Agente de Contratação/Comissão de Contratação desclassificá-lo e examinar as ofertas subsequentes e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.24. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.25. Não serão aceitos preços inexequíveis.



6.25.1. Será considerado indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme a IN 73/2022 - SEGES - MGI : Art. 34 e conforme o TCU- Acórdão 2014/2025-Plenário.

6.25.2. A inexecuibilidade, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

- I - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- II - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;

6.25.3. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexecuível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

6.26. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.26.1. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício após 24 horas, após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas e PNCP (Portal Nacional de Contratações Publicas) quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

6.27. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.28. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.28.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 0,01 (um centavo) ou outro a critério de escolha do Pregoeiro no momento do certame.

6.29. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

6.29.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

6.29.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.30. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

6.30.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

6.30.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.



6.30.3. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

6.30.4. A proposta deve conter:

- a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);
- b) O preço global do objeto do certame, conforme especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- c) O detalhamento dos valores, conforme previsto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura da licitação;

6.31. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem deste item, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

6.32. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

6.33. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

6.34. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

6.35. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

6.36. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender à exigência deste edital, findo o prazo estabelecido neste edital.

6.37. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.38. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, serão observados os procedimentos previstos neste edital.

6.39. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.40. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina estabelecida no edital, se for o caso.



7. DA FASE DE JULGAMENTO:

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n. 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n. 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN n. 3/2018, art. 29, caput).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN n. 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN n. 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.2 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico/Anteprojeto/Projeto Executivo;



7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.1.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação solicitará o envio de documentos de habilitação, somente do licitante vencedor, exclusivamente via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas e avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo pregoeiro durante a sessão, os licitantes serão convocados com avisos por e-mail e pelo chat da plataforma com a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

8.1.2. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findado o prazo previsto no subitem anterior.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por autenticação digital.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei n. 14.133/2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei n. 14.133/2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.11. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.12. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.13. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.13.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.13.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.13.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.13.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

8.13.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local



de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.13.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n. 5.764, de 1971;

8.13.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.14. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual E/OU Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Certidão Federal em conjunto com Previdência Social, de acordo com a Portaria n.º 358/2014 (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), em vigor na data de realização da licitação;

Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual E Municipal DA JURISDIÇÃO FISCAL DO ESTABELECIMENTO DA LICITANTE, em vigor na data de realização da licitação;

Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em vigor na data de realização da licitação;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943;

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.14.2. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.14.3. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto n. 8.538, de 2015.

8.15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.15.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade. Conforme Art. 69 Inc. II da Lei Federal n. 14.133/21.

8.15.2. Para as empresas que optarem por participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

8.15.3. Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.



8.15.4. Em situação da Empresa Licitante assentar-se em situação de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, está deverá apresentar a comprovação de que o Plano de Recuperação foi acolhido na esfera judicial.

8.16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.16.1. Conforme exigido no Anexo 01— Termo de Referência.

8.17. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.18. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.19. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação/Comissão de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.21. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. Qualificação Técnico-Operacional

9.1. Conforme exigido no Anexo 01— Termo de Referência.

10. DOS RECURSOS:

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.1.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de habilitação, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO NORDESTE GOIANO – CISBAN-GO, reunida na sala da Comissão, situada na Rua Princesa Isabel, QD. 34 LT. 07, Centro, CEP: 73975-000 - Buritinópolis-GO



10.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico constante neste Edital.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado



dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. Fraudar a licitação;

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei n. 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO NORDESTE GOIANO – CISBAN-GO, reunida na sala da Comissão, situada na Rua Princesa Isabel, QD. 34 LT. 07, Centro, CEP: 73975-000 - Buritinópolis-GO



11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação



integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n. 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 2 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, única e exclusivamente pelo sistema eletrônico, para maior transparência ao certame e que todos os trâmites do processo sejam respeitados.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

13.1. Após a adjudicação do objeto da licitação a vencedora terá o prazo de até 05 dias Úteis, a contar da data do recebimento da convocação para assinar o contrato / ARP.

13.2. Fica designado como local para assinatura do Contrato/Ata a sede do órgão licitante na cidade de Buritinópolis - Goiás, observado o horário de funcionamento da repartição, informações pelo Portal de Compras Públicas e- mail www.portaldecompraspublicas.com.br

13.3. O prazo concedido para assinatura do Contrato / ARP poderá ser prorrogado uma Única vez, por igual período, quando solicitado, durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Gestor.

13.4. Decorrido o prazo estipulado no subitem 14.1, se a Adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções elencadas nos artigos 155 e 163 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

13.5. Será facultado ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO NORDESTE GOIANO – CISBAN-GO, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, de acordo com § 2º, do art. 90 da Lei 14.133/21;

13.6. Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO NORDESTE GOIANO – CISBAN-GO, bem como os Entes Participantes, tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.



13.7. Condições para assinatura do contrato / ARP: Instrumento Público ou particular de mandato, este Último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através de estatuto ou contrato social.

14. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

14.1. As despesas licitação decorrentes do presente correrão à conta de recursos consignadas no Orçamento, para o exercício de 2026 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO NORDESTE GOIANO – CISBAN-GO, bem como os Entes Participantes.

15. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO / ARP:

15.1. A inexecução do contrato/ARP, parcial ou total, ensejará na sua extinção, com as consequências previstas no art. 137 da Lei 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante notificação por escrito.

16. DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO LICITANTE:

16.1. Acompanhar e fiscalizar, através de preposto designado pelo Titular do Departamento requisitante a execução do contrato, objeto deste Edital.

16.2. Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento Único e exclusivo do fornecimento ou serviço executado.

16.3. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato.

16.4. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO NORDESTE GOIANO – CISBAN-GO, bem como os Entes Participantes, fica assegurado o lícito direito de subsistindo razões plausíveis e de interesse coletivo, rescindir, unilateralmente, o contrato, em qualquer circunstância e época da execução do contrato, depois de notificada, do ato, à parte contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus ou responsabilidades decorrentes para o Poder Público e devidos fins de direito.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1. Executar o fornecimento/serviço pactuado, de conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e aos rigores previsíveis em normas de regência.

17.2. Manter à frente do fornecimento/serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

17.3. Executar o contrato de acordo com as determinações do contratante, através do órgão competente.

17.4. Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar o fornecimento/serviço.

17.5. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

17.6. Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos do fornecimento/serviço, objeto deste Edital.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO NORDESTE GOIANO – CISBAN-GO, reunida na sala da Comissão, situada na Rua Princesa Isabel, QD. 34 LT. 07, Centro, CEP: 73975-000 - Buritinópolis-GO



17.7. Cientificar ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO NORDESTE GOIANO – CISBAN-GO, bem como os Entes Participantes, do andamento do fornecimento/serviço, quando for o caso.

17.8. Participar o Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.

17.9. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme especificado na Lei 14.133/21.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostos sanções elencadas nos artigos 155 e 163 da Lei nº 14.133/21.

19. DOS ILÍCITOS PENAIIS:

19.1. As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório, poderá revogá-lo somente em razão do interesse Público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

20.1.1. A anulação do procedimento induz à do contrato ou ARP.

20.1.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse Público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.3. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

20.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia seguinte, no mesmo horário.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO NORDESTE GOIANO – CISBAN-GO, reunida na sala da Comissão, situada na Rua Princesa Isabel, QD. 34 LT. 07, Centro, CEP: 73975-000 - Buritinópolis-GO



20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão Pública de Pregão.

20.8. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal nº Lei 14.133/21, Lei nº 11.107/2005 e Decreto nº 6.017/2007, Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014.

20.9. Não cabe ao Portal de Compras Públicas qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas neste procedimento, exceto se comprovado prejuízos por mau funcionamento do sistema.

20.10. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

20.11. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação.

20.13. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

20.14. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.16. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.18. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.19. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.20. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO NORDESTE GOIANO – CISBAN-GO, reunida na sala da Comissão, situada na Rua Princesa Isabel, QD. 34 LT. 07, Centro, CEP: 73975-000 - Buritinópolis-GO

ÁGUA FRIA ALVORADA DO NORTE
ALTO PARAÍSO BURITINÓPOLIS
CABECEIRAS CAMPOS BELOS
COLINAS DO SUL CAVALCANTE
CAMPO LIMPO DAMIANÓPOLIS
DIVINÓPOLIS FLORES DE GOIÁS
FORMOSA



GUARANI IACIARA MAMBAI
MONTE ALEGRE NOVA ROMA
PLANALTINA POSSE
SÃO JOÃO DA ALIANÇA
SÃO DOMINGOS SIMOLÂNDIA
SÍTIO D'ABADIA TERESINA DE GOIÁS
VILA BOA

CDS - Consórcio de Desenvolvimento Sustentável

Anexo 01	TERMO DE REFERÊNCIA
Anexo 02	MODELO PROPOSTA REALINHADA
Anexo 03	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

_____ de _____ de 2026

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO
NORDESTE GOIANO (CISBANGO)
SUPERINTENDENTE EXECUTIVO CISBAN-GO**



ANEXO 01
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO:

A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos químicos destinados às atividades de saneamento básico, tratamento de água, tratamento de esgoto, proteção ambiental, controle de riscos operacionais, atendimento de situações emergenciais e apoio às ações de prevenção e combate a incêndios desenvolvidas pelos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico e Ambiental do Nordeste Goiano – CISBAN-GO, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

Os quantitativos previstos possuem caráter meramente estimativo, tendo sido definidos com base nas demandas apresentadas pelos municípios participantes, não constituindo obrigação de contratação integral por parte dos órgãos participantes, em conformidade com as características próprias do Sistema de Registro de Preços.

O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades efetivamente verificadas pelos órgãos participantes durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão das respectivas autorizações de fornecimento ou instrumentos equivalentes, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os produtos deverão ser fornecidos em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas para cada item, observando-se as normas sanitárias, ambientais, de segurança, transporte, armazenamento e demais regulamentos aplicáveis à sua fabricação, comercialização e utilização.

Quando exigido pela legislação específica ou pelas características do produto, o fornecimento deverá ser acompanhado das respectivas Fichas de Informações de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ, certificados de qualidade, laudos técnicos, registros, licenças, autorizações e demais documentos necessários à comprovação da conformidade dos produtos com as exigências legais e regulamentares pertinentes.

Consideram-se incluídos nos preços registrados todos os custos necessários ao fornecimento dos produtos, compreendendo despesas com fabricação, aquisição, embalagem, acondicionamento, transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários à perfeita execução do objeto.

A presente contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021, pela legislação específica aplicável aos produtos químicos objeto do certame, pelas disposições constantes deste Termo de Referência, do edital, da Ata de Registro de Preços e pelas demais normas pertinentes à matéria.

Classificação do objeto quanto à natureza

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO NORDESTE GOIANO – CISBAN-GO, reunida na sala da Comissão, situada na Rua Princesa Isabel, QD. 34 LT. 07, Centro, CEP: 73975-000 - Buritinópolis-GO

ÁGUA FRIA ALVORADA DO NORTE
ALTO PARAÍSO BURITINÓPOLIS
CABECEIRAS CAMPOS BELOS
COLINAS DO SUL CAVALCANTE
CAMPO LIMPO DAMIANÓPOLIS
DIVINÓPOLIS FLORES DE GOIÁS
FORMOSA



GUARANI IACIARA MAMBAI
MONTE ALEGRE NOVA ROMA
PLANALTINA POSSE
SÃO JOÃO DA ALIANÇA
SÃO DOMINGOS SIMOLÂNDIA
SÍTIO D'ABADIA TERESINA DE GOIÁS
VILA BOA

CDS - Consórcio de Desenvolvimento Sustentável

O objeto não se enquadra como bem ou serviço de luxo, nos termos da legislação aplicável.

ITEM	DESCRIÇÃO	CARACTERÍSTICAS FÍSICO – QUÍMICAS	UND	QNT
1	ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO 90% ("TRICLORO")	Agente desinfetante sólido em forma de pastilhas (tabletes). Alto teor de cloro disponível para tratamento de água. Cloro Disponível: 90%, Forma: Pastilha (Tablete) de 200g a 230g, Densidade: 1,16 a 1,9 g/cm³, pH (sol. 1%): 2,7 a 3,0, Solubilidade: 12 g/l em água, Embalagem: Baldes ou bombonas de até 50 kg.	KG	336.000
2	CAL HIDRATADA	Hidróxido de cálcio em pó (sólido), indicado para correção de pH e processos de coagulação. Fórmula Química: Ca(OH)2, Hidróxido de Cálcio Disponível: Mínimo 90%, Resíduo Insolúvel em HCl: Máximo 0,5%, pH (Sol. Saturada): 12,4 a 25°C, Granulometria: Retido em malha 0,149mm (Máx. 2,2%), Embalagem: Sacos de papel duplo revestido de 20 a 25 kg	KG	504.000
3	CARBONATO DE SÓDIO (BARRILHA)	Barrilha leve em cristais brancos, utilizada para elevação de alcalinidade e ajuste de pH. Fórmula Química: Na2CO3, Concentração: 98,5%, pH (sol. 1%): 11,26, Densidade aparente: 0,48 a 0,63 kg/dm³, Solubilidade em água: 330 g/l, Embalagem: Sacos plásticos de 25 kg	KG	560.000
4	HIPOCLORITO DE CÁLCIO GRANULADO A 65%	Desinfetante granulado com alto teor de cloro ativo, isento de soda cáustica. Teor de Cloro Ativo: Mínimo 65%, pH (sol. 1%): 10,5 a 11,5, Insolúveis em água: Máximo 5%, Ferro: Máximo 0,05%, Solubilidade: 180 g/l, Embalagem: Barricas de 45 kg	KG	280.000
5	HIPOCLORITO DE CÁLCIO EM PASTILHAS 65%	Desinfetante em pastilhas (tabletes) de coloração branca, com dissolução controlada. Teor de Cloro Ativo: Mínimo 65%, Água: Mínimo 5,5%, Taxa de Dissolução: 0,3 a 0,38	KG	168.000

ÁGUA FRIA ALVORADA DO NORTE
ALTO PARAÍSO BURITINÓPOLIS
CABECEIRAS CAMPOS BELOS
COLINAS DO SUL CAVALCANTE
CAMPO LIMPO DAMIANÓPOLIS
DIVINÓPOLIS FLORES DE GOIÁS
FORMOSA



GUARANI IACIARA MAMBAI
MONTE ALEGRE NOVA ROMA
PLANALTINA POSSE
SÃO JOÃO DA ALIANÇA
SÃO DOMINGOS SIMOLÂNDIA
SÍTIO D'ABADIA TERESINA DE GOIÁS
VILA BOA

CDS - Consórcio de Desenvolvimento Sustentável

		g/l/h, pH (sol. 1%): 10,5 a 11,5, Densidade Aparente: 1,5 a 1,9 g/cm³, Embalagem: Sacos plásticos de 25 kg		
6	ORTOPOLIFOSFATO DE SÓDIO	Inibidor de corrosão e sequestrante sólido (pó) de cor branca e inodoro, P2O5: Mínimo 60%, PO4 (reativos): 19 a 23%, Sódio: 22 a 25%, Metais Pesados: Máximo 10 ppm, Fluoretos: Máximo 10 ppm, Embalagem: Sacos plásticos de 25 kg	KG	336.000
7	PASTILHA DE ÁCIDO TRICLOROISOCIANÚRICO COM FLUORSILICATO DE SÓDIO, 50/50	Pastilhas de ação combinada (cloro + flúor) para desinfecção e fluoretação, Teor de Cloro Livre: Mínimo 45%, Teor de Fluossilicato de Sódio: Mínimo 49%, Apresentação: Pastilhas de 200g, Diâmetro: 74-76 mm / Altura: 23-26 mm, pH (sol. 1%): 3,0 a 4,0, Embalagem: Baldes homologados (10 a 25 kg)	KG	84.000
8	POLIACRILAMIDA ANIÔNICA (POLÍMERO ANIÔNICO GRANULADO OU PÓ)	Agente floculante sólido granulado de cor branca. Grau de carga média, indicado para clarificação de águas e efluentes, Densidade (sol. 0,1%): 0,90 a 1,00 g/cm³, pH (sol. 0,1%): 6,00 a 8,00, Solubilidade: Solúvel em água em baixas concentrações, Odor: Característico	KG	500.000
9	SULFATO DE ALUMÍNIO GRANULADO ISENTO DE FERRO	Coagulante inorgânico sólido granulado, alta pureza, isento de ferro, Teor de Al2O3: 16% a 20%, Teor de Fe2O3: 0,00% (Isento), Resíduo Insolúvel: Máx. 1,00%, Acidez Livre (H2SO4): 0,00% a 0,50%, Basicidade Livre (Al2O3): 0,00% a 0,40%, Granulometria: 100% passante em malha #4 (4,76mm)	KG	400.000
10	SULFATO DE ALUMÍNIO ISENTO DE FERRO LÍQUIDO	Coagulante inorgânico em solução líquida límpida, isento de ferro, Teor de Al2O3: Mínimo de 8,0%, Teor de Fe2O3: Máximo de 0,02%, Resíduos Insolúveis: Máximo de 0,10%, Acidez Livre (H2SO4): Máximo de 0,50%, Basicidade (Al2O3): Máximo de 0,40%, Estado Físico: Líquido	KG	1.608.000
11	POLICLORETO DE ALUMÍNIO 10 – 12% (PAC 10)	Coagulante polimérico inorgânico, líquido viscoso límpido, cor âmbar claro, Fórmula: Aln(OH)mCl3n-m, Teor de \$Al_2O_3\$: 10% a 12% (m/m), Basicidade: 62% a 68%, pH (tal	KG	40.000.000

ÁGUA FRIA ALVORADA DO NORTE
ALTO PARAÍSO BURITINÓPOLIS
CABECEIRAS CAMPOS BELOS
COLINAS DO SUL CAVALCANTE
CAMPO LIMPO DAMIANÓPOLIS
DIVINÓPOLIS FLORES DE GOIÁS
FORMOSA



GUARANI IACIARA MAMBAI
MONTE ALEGRE NOVA ROMA
PLANALTINA POSSE
SÃO JOÃO DA ALIANÇA
SÃO DOMINGOS SIMOLÂNDIA
SÍTIO D'ABADIA TERESINA DE GOIÁS
VILA BOA

CDS - Consórcio de Desenvolvimento Sustentável

		qual): 2,0 a 2,9, Densidade (25°C): 1,23 a 1,33 g/cm³, Turbidez: < 50 NTU, Insolúveis: Máx. 0,02%		
12	POLICLORETO DE ALUMÍNIO 16 – 18% (PAC 18)	Coagulante polimérico inorgânico de alta performance, líquido viscoso límpido, cor âmbar claro, Fórmula: $Al_n(OH)_mCl_{3n-m}$, Teor de Al_2O_3 : 16% a 18% (m/m), Basicidade: Maior que 38%, pH (tal qual): 2,5 a 4,5, Densidade (25°C): 1,3 a 1,4 g/cm³, Turbidez: < 50 NTU, Insolúveis: Máx. 0,02%	KG	50.000.000
13	POLIACRILAMIDA CATIÔNICA (POLÍMERO CATIÔNICO GRANULADO OU PÓ)	Agente floculante catiônico, sólido granulado de cor branca. Grau de carga média, indicado para desidratação de lodo e clarificação, Densidade (sol. 0,1%): 0,90 a 1,00 g/cm³, pH (sol. 0,1%): 6,00 a 8,00, Solubilidade: Solúvel em água em baixas concentrações, Odor: Característico	KG	800.000
14	ANTIESPUMANTE A BASE DE ÁGUA	Antiespumante para controle de espumas em ETE, isento de silicone e óleo mineral. Líquido branco ou opaco, Densidade: 0,90 a 1,00 g/cm³, Solubilidade: Solúvel em água, Odor: Característico, Aspecto: Líquido branco ou opaco	KG	1.000.000
15	ANTIESPUMANTE A BASE DE SILICONE	Antiespumante à base de silicone para controle de espumas em ETE. Líquido branco ou opaco, Densidade: 0,90 a 1,00 g/cm³, Solubilidade: Solúvel em água, Odor: Característico, Aspecto: Líquido branco ou opaco	KG	1.000.000
16	CARVÃO ATIVADO EM PÓ	Sólido granulado (pó), cor preta, origem vegetal. Alta capacidade de adsorção de ciano toxinas e compostos orgânicos. Próprio para dosagem em calha Parshall, Índice de Iodo (min.): 600 mg/g, Densidade: 0,45 g/cm³ (faixa 0,20 a 0,75), Número de Fenol (máx.): 2,5 g/L, Granulometria (Passante): 100 mesh (99,97%); 200 mesh (99,81%); 325 mesh (98,04%), Embalagem: Sacos de 25 kg	KG	800.000
17	DICLOROISOCIANURATO DE SÓDIO 60%	Composto clorado sólido granulado de alta solubilidade. Utilizado para desinfecção e	KG	1.680.000

ÁGUA FRIA ALVORADA DO NORTE
ALTO PARAÍSO BURITINÓPOLIS
CABECEIRAS CAMPOS BELOS
COLINAS DO SUL CAVALCANTE
CAMPO LIMPO DAMIANÓPOLIS
DIVINÓPOLIS FLORES DE GOIÁS
FORMOSA



GUARANI IACIARA MAMBAI
MONTE ALEGRE NOVA ROMA
PLANALTINA POSSE
SÃO JOÃO DA ALIANÇA
SÃO DOMINGOS SIMOLÂNDIA
SÍTIO D'ABADIA TERESINA DE GOIÁS
VILA BOA

CDS - Consórcio de Desenvolvimento Sustentável

		tratamento de água, com teor de cloro ativo estabilizado, Fórmula Química: $\text{NaCl}_2(\text{NCO})_3$, Estado Físico: Sólido (Granulado), Teor de Cloro Ativo: Mínimo 60,0%, Densidade: Mínimo 0,74 g/cm ³ , Solubilidade em Água: Mínimo 25 g/100 ml, Validade: Mínima de 6 meses a partir da entrega		
18	ÁGUA SANITÁRIA 1 L	Solução aquosa para limpeza geral, Princípio ativo: Hipoclorito de sódio ou hipoclorito de cálcio, Teor de cloro ativo: Mínimo de 2,0% p/p, Composição: Sem adição de corantes, detergentes ou aromatizantes, Líquido, de coloração incolor a levemente amarelada, Odor característico de cloro, Totalmente solúvel em água	UND	30.000
19	DESINFETANTE SANEANTE 500 ML	Desinfetante perfumado de uso geral, destinado à limpeza e desinfecção de superfícies, Tipo: Uso geral, Forma: Solução líquida, Aplicação: Limpeza e desinfecção de pisos, paredes, banheiros e superfícies laváveis, Princípio ativo: Composto desinfetante aprovado (quaternário de amônio, cloreto de benzalcônio ou similar), Ação: Bactericida e germicida, Fragrância: Perfumado (odor agradável, não irritante), Líquido homogêneo, Cor variável conforme fragrância, Solúvel em água, Estável nas condições normais de armazenamento	UND	30.000
20	SUPRESSOR E RETARDANTE DE INCÊNDIOS	Solução aquosa concentrada, destinada ao combate, supressão, mitigação e prevenção de incêndios em diferentes cenários operacionais (florestais, urbanos, industriais e rurais), devendo atuar por meio de sua diluição em água, formando uma solução homogênea de aplicação direta, sem necessidade de geração de espuma ou utilização de equipamentos específicos para sua ativação. O produto deverá ser compatível com os meios operacionais usuais de combate a incêndio, incluindo equipamentos portáteis, costais,	LITROS	50.000

ÁGUA FRIA ALVORADA DO NORTE
 ALTO PARAÍSO BURITINÓPOLIS
 CABECEIRAS CAMPOS BELOS
 COLINAS DO SUL CAVALCANTE
 CAMPO LIMPO DAMIANÓPOLIS
 DIVINÓPOLIS FLORES DE GOIÁS
 FORMOSA



GUARANI IACIARA MAMBAI
 MONTE ALEGRE NOVA ROMA
 PLANALTINA POSSE
 SÃO JOÃO DA ALIANÇA
 SÃO DOMINGOS SIMOLÂNDIA
 SÍTIO D'ABADIA TERESINA DE GOIÁS
 VILA BOA

CDS - Consórcio de Desenvolvimento Sustentável

		motorizados, viaturas de combate e sistemas convencionais de lançamento de água, não sendo admitidos produtos que dependam de proporcionadores, geradores de espuma ou quaisquer dispositivos específicos para desempenho adequado. Não se enquadram no objeto da presente contratação produtos classificados como líquidos geradores de espuma (LGE) ou equivalentes, cuja atuação esteja condicionada à formação de espuma como mecanismo principal de combate ao incêndio. O desempenho esperado do produto deverá ocorrer por meio da solução resultante de sua diluição em água, com atuação direta sobre o foco do incêndio, incluindo redução da propagação, controle térmico, diminuição do potencial de reignição e formação de barreiras de contenção. Aspecto: Líquido homogêneo, isento de materiais particulados em suspensão e inodoro. Estabilidade e Compatibilidade: O produto deverá apresentar estabilidade físico-química que permita transporte e armazenamento sem perda de desempenho, bem como compatibilidade com equipamentos de aplicação, sem causar obstruções, sedimentações ou danos operacionais, devendo possuir prazo de validade mínimo de 24 (vinte e quatro) meses¹, sendo admitidos prazos inferiores, desde que tecnicamente justificados. Nessa hipótese, o prazo de validade poderá ser considerado como fator técnico relevante na avaliação da proposta. Viscosidade: O produto deverá apresentar fluidez compatível com sua aplicação operacional, garantindo o adequado funcionamento em diferentes equipamentos de aplicação, sem causar obstruções, sedimentações ou prejuízo ao desempenho. pH: 6,0 a 8,0 Densidade: Não inferior à 1,6 g/cm³, ou		
--	--	---	--	--

ÁGUA FRIA ALVORADA DO NORTE
ALTO PARAÍSO BURITINÓPOLIS
CABECEIRAS CAMPOS BELOS
COLINAS DO SUL CAVALCANTE
CAMPO LIMPO DAMIANÓPOLIS
DIVINÓPOLIS FLORES DE GOIÁS
FORMOSA



CISBAN-GO

GUARANI IACIARA MAMBAI
MONTE ALEGRE NOVA ROMA
PLANALTINA POSSE
SÃO JOÃO DA ALIANÇA
SÃO DOMINGOS SIMOLÂNDIA
SÍTIO D'ABADIA TERESINA DE GOIÁS
VILA BOA

CDS - Consórcio de Desenvolvimento Sustentável

		equivalente técnico devidamente comprovado. Segurança: Isento de PFAS, metais pesados, solventes orgânicos ou outras substâncias reconhecidamente tóxicas ou carcinogênicas. Desempenho Operacional: O produto deverá demonstrar capacidade de atuação tanto no combate direto quanto indireto ao incêndio, incluindo contenção da propagação, redução do potencial de reignição e formação de barreiras térmicas ou aceiros químicos. Diluição recomendada: de 1% a, no máximo, 3% em água. Embalagem: Recipientes não inferiores a 20L, ou superiores, conforme solicitação da unidade demandante, devendo conter identificação do lote, data de fabricação e data de validade.		
--	--	--	--	--

Sistema de Registro de Preços

A presente contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, tendo o CISBAN-GO a condição de órgão gerenciador da futura Ata de Registro de Preços.

Poderão os municípios consorciados ao CISBAN-GO que manifestarem interesse na contratação, a aderir posteriormente, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Durante sua vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos ou entidades não participantes do procedimento licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e observados os limites e condições previstos na legislação vigente.

Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Fica vedada a realização de acréscimos quantitativos à Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação vigente.

Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os quantitativos originalmente registrados poderão ser renovados, observadas as condições legalmente estabelecidas.

Contratos decorrentes da Ata



Os contratos, ordens de serviço ou demais instrumentos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser formalizados durante toda a vigência da Ata.

Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência própria, definida no respectivo instrumento contratual, observadas as disposições do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

O encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços não implicará a extinção automática dos contratos dela decorrentes que se encontrem regularmente vigentes.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos químicos destinados às atividades de saneamento básico, tratamento de água, tratamento de esgoto, proteção ambiental, controle de riscos operacionais, atendimento de situações emergenciais e apoio às ações de prevenção e combate a incêndios desenvolvidas pelos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico e Ambiental do Nordeste Goiano – CISBAN-GO.

A necessidade da contratação decorre das demandas apresentadas pelos municípios participantes, que necessitam manter a disponibilidade contínua de insumos indispensáveis à execução de serviços públicos essenciais relacionados ao abastecimento de água, tratamento de esgoto, preservação ambiental e resposta a situações que possam comprometer a segurança da população, dos recursos naturais e da infraestrutura pública.

Os produtos químicos objeto da contratação constituem insumos essenciais aos processos de tratamento e controle operacional, sendo empregados em atividades como coagulação, floculação, decantação, filtração, desinfecção, correção de parâmetros físico-químicos, controle da qualidade da água e dos efluentes tratados, mitigação de impactos ambientais, contenção de riscos operacionais e atendimento de ocorrências emergenciais.

Parte dos produtos pretendidos destina-se ainda ao apoio das ações municipais de prevenção e combate a incêndios, especialmente em áreas rurais, de preservação ambiental e de infraestrutura estratégica, contribuindo para a redução dos danos ambientais, patrimoniais e sociais decorrentes desses eventos.

A ausência ou descontinuidade no fornecimento desses insumos pode comprometer diretamente a continuidade e a eficiência dos serviços públicos executados pelos municípios participantes, ocasionando riscos à saúde pública, prejuízos ao meio ambiente, descumprimento de exigências regulatórias e impactos negativos na operação dos sistemas de saneamento e nas ações de proteção ambiental.

A contratação em regime de fornecimento parcelado justifica-se em razão da natureza dos produtos, da variabilidade das demandas entre os municípios participantes, das limitações de armazenamento e das particularidades operacionais de cada ente consorciado, evitando perdas decorrentes de vencimento, deterioração, armazenamento prolongado ou aquisição de quantitativos superiores aos efetivamente necessários.

A solução adotada, por meio do Sistema de Registro de Preços, possibilita a consolidação das demandas dos municípios participantes em um único procedimento licitatório, promovendo ganhos de escala, ampliação da competitividade, padronização das especificações técnicas, redução dos custos administrativos e maior eficiência na gestão das aquisições públicas.

A presente contratação encontra fundamento no Estudo Técnico Preliminar elaborado para o atendimento da demanda identificada, o qual concluiu pela viabilidade técnica, operacional, econômica e ambiental da solução proposta, bem como pela adequação da utilização do Sistema de Registro de Preços para atendimento das necessidades dos municípios consorciados.



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução consiste na implantação de Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos químicos destinados às atividades de saneamento básico, tratamento de água, tratamento de esgoto, proteção ambiental, controle de riscos operacionais, atendimento de situações emergenciais e apoio às ações de prevenção e combate a incêndios desenvolvidas pelos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico e Ambiental do Nordeste Goiano – CISBAN-GO.

A contratação contempla o fornecimento parcelado dos produtos, de acordo com as necessidades efetivamente verificadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, possibilitando o atendimento contínuo das demandas operacionais dos municípios participantes sem a necessidade de formação de estoques excessivos ou aquisições antecipadas incompatíveis com o consumo real.

O ciclo de vida da solução inicia-se com a fabricação e fornecimento dos produtos em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, observando-se as normas de qualidade, segurança, saúde ocupacional e proteção ambiental aplicáveis. Os produtos deverão ser acompanhados das respectivas Fichas de Informações de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ, laudos, certificados e demais documentos exigidos pela legislação pertinente.

Após o fornecimento, os produtos serão recebidos, armazenados e utilizados pelos municípios consorciados conforme suas necessidades operacionais específicas, observando-se as condições adequadas de manuseio, transporte interno, armazenamento e aplicação, de forma a garantir a segurança dos operadores, a eficiência dos processos e a preservação ambiental.

Durante a fase de utilização, os insumos serão empregados nos processos de tratamento de água e esgoto, controle operacional de sistemas de saneamento, mitigação de impactos ambientais, resposta a ocorrências emergenciais e apoio às ações municipais de prevenção e combate a incêndios, contribuindo para a manutenção da qualidade dos serviços públicos prestados à população.

Ao final de seu ciclo de utilização, as embalagens, resíduos e eventuais materiais remanescentes deverão receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação ambiental vigente, observando-se os princípios da prevenção, da responsabilidade ambiental e da gestão sustentável dos resíduos.

A solução adotada por meio do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais eficiente e economicamente vantajosa, pois permite o atendimento das demandas variáveis dos municípios participantes, assegura maior flexibilidade na gestão dos quantitativos, promove ganhos de escala nas aquisições, reduz custos administrativos e garante a continuidade dos serviços públicos relacionados ao saneamento básico, à proteção ambiental e à segurança das comunidades atendidas..

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos objeto da presente contratação deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando as normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis à sua fabricação, transporte, armazenamento, comercialização e utilização.

Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em suas embalagens originais de fábrica, devidamente lacradas quando aplicável, identificadas com número de lote, data de fabricação, prazo de validade, composição, orientações de segurança e demais informações exigidas pela legislação vigente.



Os produtos deverão possuir prazo de validade compatível com sua utilização, não sendo aceitos produtos com prazo de validade insuficiente para o consumo regular da Administração, salvo mediante justificativa expressamente aceita pelo órgão requisitante.

Sempre que aplicável, os produtos deverão estar em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, normas ambientais e demais requisitos legais pertinentes à sua finalidade.

Os produtos classificados como perigosos deverão ser transportados, armazenados e entregues em conformidade com a legislação específica aplicável, incluindo as normas de transporte terrestre de produtos perigosos e as exigências dos órgãos ambientais competentes.

A CONTRATADA será responsável pela substituição, sem ônus para a Administração, dos produtos que apresentarem defeitos, vícios de qualidade, avarias, desconformidades técnicas ou que não atendam às especificações exigidas neste Termo de Referência.

Subcontratação

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, tendo em vista a necessidade de controle direto da qualidade dos produtos fornecidos, da rastreabilidade dos insumos e da responsabilidade técnica do fornecedor perante a Administração.

Sustentabilidade Ambiental

Em atendimento ao art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá adotar práticas que minimizem os impactos ambientais decorrentes da execução contratual, observando, sempre que aplicável:

I – utilização de embalagens recicláveis, retornáveis ou passíveis de destinação ambientalmente adequada;

II – cumprimento das normas ambientais relativas ao acondicionamento, transporte e descarte de resíduos;

III – apresentação, quando solicitada pela Administração, de documentação comprobatória da destinação ambientalmente adequada de resíduos e embalagens;

IV – observância das disposições da Política Nacional de Resíduos Sólidos e demais normas ambientais aplicáveis;

V – utilização de transportadores e destinadores devidamente licenciados pelos órgãos competentes, quando exigido pela legislação.

Garantia da Contratação

Não será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o fornecimento parcelado sob demanda, os baixos riscos de inadimplemento e as conclusões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Aceitação da Proposta



A aceitação da proposta estará condicionada ao atendimento integral das exigências previstas neste Termo de Referência, especialmente quanto às especificações técnicas, qualidade dos produtos e condições de fornecimento.

A Administração poderá realizar diligências destinadas a verificar a exequibilidade da proposta e a conformidade dos produtos ofertados, podendo solicitar documentos complementares, esclarecimentos técnicos, fichas técnicas, catálogos, certificados, laudos ou amostras, quando tecnicamente justificado.

Como condição para aceitação da proposta e/ou do produto, poderá ser exigida a apresentação da seguinte documentação técnica:

I – Ficha de Dados de Segurança (FDS), conforme ABNT NBR 14725:2023;

II – Comprovação de Baixo Risco à Saúde (CBRS), para produtos destinados ao tratamento de água para consumo humano, conforme ABNT NBR 15784:2014;

III – Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde (LARS), acompanhado de seus respectivos anexos, para os produtos destinados ao tratamento de água para consumo humano, conforme ABNT NBR 15784:2014.

Os documentos CBRS e LARS serão exigidos exclusivamente para os itens empregados em Estações de Tratamento de Água destinadas ao abastecimento humano, permanecendo dispensados para produtos de uso exclusivo em Estações de Tratamento de Esgoto, limpeza operacional, manutenção ou outras finalidades que não envolvam contato direto com água destinada ao consumo humano.

A não apresentação da documentação exigida, quando solicitada, ou sua apresentação em desacordo com as normas aplicáveis poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a rejeição do produto ofertado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

A aceitação da proposta não afasta a obrigação de conformidade dos produtos no momento da entrega, podendo a Administração recusar aqueles que não atendam às especificações exigidas, hipótese em que serão considerados como não entregues para todos os efeitos contratuais.

Requisitos Específicos para o Item 20 – Solução Supressora de Incêndios

O produto deverá ser fornecido na forma de solução concentrada hidrossolúvel, destinada à supressão, mitigação e prevenção de incêndios em ambientes rurais, urbanos, florestais e industriais, permitindo sua utilização mediante simples diluição em água, sem necessidade de equipamentos exclusivos ou sistemas específicos de ativação.

A Contratada deverá fornecer, juntamente com o produto, ficha técnica, Ficha de Dados de Segurança (FDS) e instruções de preparo e aplicação contendo, no mínimo, as proporções recomendadas de diluição, condições de armazenamento, prazo de validade, compatibilidade com equipamentos de aplicação e orientações de segurança operacional.

O produto deverá apresentar compatibilidade com equipamentos convencionalmente utilizados em operações de combate a incêndios, incluindo caminhões-pipa, caminhões-tanque, bombas costais, motobombas, sistemas de aspersão e demais equipamentos equivalentes empregados pelos municípios participantes.

Quando solicitado pela Administração, a Contratada deverá disponibilizar documentação técnica emitida pelo fabricante demonstrando a eficiência do produto para redução da tensão superficial da água,



aumento da capacidade de resfriamento, melhoria da penetração em materiais combustíveis e ampliação da capacidade de supressão do fogo.

O produto não poderá apresentar características que provoquem danos aos equipamentos de aplicação, corrosão excessiva de componentes metálicos ou riscos incompatíveis com sua utilização operacional, observadas as recomendações do fabricante.

A entrega deverá ocorrer em recipientes adequados ao transporte e armazenamento seguro, devidamente identificados com lote, data de fabricação, validade, composição, orientações de segurança e demais informações exigidas pela legislação aplicável.

A Administração poderá solicitar amostras, laudos técnicos, ensaios laboratoriais, certificados de desempenho ou outros documentos que comprovem as características e a eficácia do produto ofertado, sempre que houver necessidade de validação técnica da solução apresentada.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, sob demanda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme as necessidades efetivamente verificadas pelos municípios participantes e pelo Consórcio Público.

Os quantitativos registrados constituem mera estimativa de consumo, não gerando à Administração obrigação de contratação integral ou mínima, nos termos da legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

As aquisições serão formalizadas mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento, Contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, contendo a indicação dos itens, quantitativos, local de entrega e demais condições necessárias à execução.

Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de produtos adulterados, reconicionados, reciclados para a mesma finalidade, provenientes de reaproveitamento inadequado ou que não possuam condições de utilização compatíveis com a finalidade pretendida.

Os produtos destinados ao tratamento de água para consumo humano deverão atender às exigências da Portaria GM/MS nº 888/2021 e demais normas técnicas e sanitárias aplicáveis, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos para utilização em sistemas públicos de abastecimento.

Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas ao transporte e armazenamento, devidamente identificadas com nome comercial, fabricante, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, composição, classificação de risco, instruções de segurança e demais informações exigidas pela legislação vigente.

Documentação Obrigatória na Entrega

A Contratada deverá apresentar, no ato da entrega ou sempre que solicitado pela Administração:

- I – Nota Fiscal correspondente ao fornecimento;
- II – Ficha de Dados de Segurança (FDS), em conformidade com a ABNT NBR 14725, quando aplicável;
- III – Certificado de Análise (CoA) ou documento equivalente emitido pelo fabricante, contendo, no mínimo:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO NORDESTE GOIANO – CISBAN-GO, reunida na sala da Comissão, situada na Rua Princesa Isabel, QD. 34 LT. 07, Centro, CEP: 73975-000 - Buritinópolis-GO



- a) identificação do produto;
- b) número do lote;
- c) data de fabricação;
- d) prazo de validade;
- e) resultados dos ensaios e parâmetros de controle de qualidade;
- f) identificação do responsável técnico.

IV – Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde (LARS) e demais documentos exigidos para produtos destinados ao tratamento de água para consumo humano, quando aplicável;

V – demais documentos exigidos pela legislação específica ou previstos neste Termo de Referência.

Entrega e Recebimento

Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração, em dias úteis e durante o horário de expediente, observadas as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento.

O recebimento dos produtos ocorrerá de forma provisória para verificação quantitativa e aparente conformidade, seguido do recebimento definitivo após análise das especificações, qualidade, documentação técnica e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

A Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os produtos que apresentarem desconformidade com as especificações exigidas, danos decorrentes do transporte, irregularidades documentais ou quaisquer vícios que comprometam sua utilização.

Substituição de Produtos

Os produtos recusados ou considerados inadequados deverão ser substituídos pela Contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação, sem qualquer ônus para a Administração.

A substituição dos produtos não afasta a aplicação das penalidades administrativas cabíveis nem exonera a Contratada das responsabilidades decorrentes da execução contratual.

Descarga e Operação

A Contratada será responsável pelo transporte, fornecimento, descarga e demais procedimentos necessários à entrega dos produtos, observando as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis.

O descarregamento deverá ser realizado por pessoal capacitado, utilizando equipamentos adequados e observando as condições operacionais da unidade recebedora, de modo a evitar acidentes, contaminações, perdas de material ou danos ao patrimônio público.

Quando se tratar de produtos classificados como perigosos, deverão ser observadas todas as exigências legais relativas ao transporte, manuseio, armazenamento e descarte, permanecendo a Contratada integralmente responsável pelo cumprimento das obrigações decorrentes da legislação específica.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO NORDESTE GOIANO – CISBAN-GO, reunida na sala da Comissão, situada na Rua Princesa Isabel, QD. 34 LT. 07, Centro, CEP: 73975-000 - Buritinópolis-GO



Disposições Gerais

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual por determinação da Administração ou por motivo devidamente justificado, o cronograma de execução será ajustado pelo período correspondente, mediante formalização nos autos do processo.

As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por meio eletrônico, sem prejuízo da utilização de outros meios formais que assegurem a adequada comprovação de seu recebimento.

A Administração poderá convocar representantes da contratada para reuniões de alinhamento, acompanhamento da execução, avaliação dos resultados e adoção de medidas corretivas, sempre que necessário.

Preposto

A contratada deverá indicar formalmente preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual, antes do início dos fornecimentos, informando os respectivos contatos para comunicação com a fiscalização.

O preposto atuará como interlocutor junto à Administração para o tratamento das questões relacionadas à execução do contrato.

A Administração poderá solicitar a substituição do preposto quando constatada conduta inadequada ou insuficiência no acompanhamento contratual, mediante justificativa formal.

Fiscalização Contratual

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

A fiscalização terá por finalidade verificar o cumprimento das obrigações contratuais, a qualidade dos bens prestados, a observância dos prazos estabelecidos e a conformidade das entregas realizadas.

A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, inclusive perante terceiros.

Fiscalização Técnica

Compete ao fiscal técnico:

- I – acompanhar a execução dos bens e verificar sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- II – registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;
- III – solicitar correções, ajustes ou complementações quando constatadas inconformidades;

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO NORDESTE GOIANO – CISBAN-GO, reunida na sala da Comissão, situada na Rua Princesa Isabel, QD. 34 LT. 07, Centro, CEP: 73975-000 - Buritinópolis-GO



- IV – comunicar ao gestor do contrato situações que demandem providências além de sua competência;
V – emitir manifestação acerca do recebimento provisório e definitivo das entregas realizadas.

Fiscalização Administrativa

Compete ao fiscal administrativo:

- I – acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada;
II – verificar a regularidade da documentação necessária à liquidação e pagamento;
III – acompanhar eventuais alterações contratuais, apostilamentos e demais procedimentos administrativos relacionados ao contrato;
IV – comunicar ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam comprometer a regular execução contratual.

Gestor do Contrato

Compete ao gestor do contrato:

- I – coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
II – consolidar as informações produzidas pelos fiscais designados;
III – adotar as providências necessárias para correção de falhas e irregularidades identificadas durante a execução;
IV – promover os procedimentos relativos a alterações contratuais, aplicação de penalidades, prorrogações, recebimentos e encerramento contratual, quando cabíveis;
V – elaborar relatório final de execução contratual, contendo avaliação dos resultados obtidos e das condições de execução do objeto;
VI – encaminhar a documentação necessária aos procedimentos de liquidação e pagamento, observadas as exigências legais e contratuais.

Instrumentos de Controle

A fiscalização poderá utilizar relatórios de execução, registros de ocorrências, notificações, atas de reuniões, relatórios de acompanhamento e demais documentos necessários ao controle da execução contratual.

As inconformidades identificadas deverão ser registradas formalmente e comunicadas à contratada para adoção das medidas corretivas cabíveis, observados os prazos fixados pela Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Critérios de Medição

A medição dos bens será realizada de acordo com a efetiva execução e disponibilização dos itens contratados, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.



Recebimento

Os bens serão recebidos provisoriamente após a conclusão de cada etapa ou demanda executada, para fins de conferência e verificação da conformidade.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais, mediante atesto do fiscal ou comissão designada pela Administração.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios, defeitos ou incorreções eventualmente identificados na execução do objeto.

Caso sejam constatadas inconformidades, a contratada deverá promover as correções necessárias, sem ônus adicional para a Administração, dentro do prazo fixado pela fiscalização.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogável por igual período, nos termos da legislação vigente.

Para fins de liquidação, a Administração verificará:

- I – a regular execução dos bens;
- II – a conformidade dos quantitativos medidos;
- III – a compatibilidade entre os valores faturados e os bens efetivamente executados;
- IV – a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada;
- V – a documentação exigida contratualmente.

A Nota Fiscal deverá conter os elementos necessários à identificação do contrato, da execução realizada e do respectivo valor a ser pago.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo será suspenso até que a contratada promova a regularização, reiniciando-se sua contagem após o saneamento das pendências.

Prazo de Pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da conclusão da liquidação da despesa, mediante apresentação da documentação exigida e emissão do respectivo atesto pela fiscalização contratual.

No caso de atraso imputável à Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado entre a data em que o pagamento deveria ter sido realizado e a data do efetivo pagamento.

Forma de Pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para crédito em conta indicada pela contratada. Será considerada data do pagamento o dia em que for emitida a respectiva ordem bancária.

Quando cabível, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.



A contratada optante pelo Simples Nacional deverá apresentar a documentação comprobatória necessária para fruição do tratamento tributário diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

Reajuste

Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado da contratação.

Após esse período, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, observada a legislação vigente.

Nos reajustes subsequentes, o intervalo mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

O reajuste será formalizado por apostilamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Modalidade e Critério de Julgamento

A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza estimativa da demanda, da possibilidade de atendimento a múltiplos órgãos participantes e da necessidade de contratações futuras e parceladas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A existência de preços registrados não obriga a Administração à contratação, facultando-se a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, desde que devidamente motivado.

Justificativa Para A Adoção Do Sistema De Registro De Preços

O Sistema de Registro de Preços (SRP), previsto nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, constitui procedimento auxiliar das licitações e contratações públicas, destinado ao registro formal de preços para futuras e eventuais contratações.

Por meio do SRP, formaliza-se Ata de Registro de Preços, vinculando o fornecedor às condições estabelecidas no edital e em seus anexos, pelo prazo de vigência da Ata, possibilitando que o Consórcio Público, na qualidade de órgão gerenciador, e os Municípios Consorciados, como órgãos participantes ou aderentes, realizem contratações conforme suas necessidades específicas.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se diante da impossibilidade de definição prévia e exata dos quantitativos a serem demandados, considerando que as necessidades variam conforme a realidade administrativa, orçamentária e operacional de cada Município Consorciado, bem como do próprio Consórcio.

O SRP permite maior racionalização administrativa, evitando a realização de múltiplos processos licitatórios para objetos idênticos ou semelhantes, promovendo padronização, economia de escala, redução de custos operacionais e maior eficiência na gestão das contratações públicas.



Ademais, o registro de preços assegura flexibilidade na execução das contratações, permitindo que os entes consorciados demandem os bens conforme a disponibilidade orçamentária e financeira, em consonância com o planejamento administrativo e os limites legais de despesa.

Dessa forma, a adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se medida adequada, eficiente e alinhada aos princípios da economicidade, planejamento e eficiência administrativa, especialmente no contexto de atuação integrada do Consórcio Público e dos Municípios Consorciados.

Forma de Fornecimento

A execução do objeto ocorrerá sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente pelos órgãos participantes da Ata de Registro de Preços.

Exigências de Habilitação

Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstos neste Termo de Referência e no Edital.

Habilitação Jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observando-se o prazo de validade constante do próprio documento ou, na ausência deste, emitida há no máximo 30 (trinta) dias da data da sessão pública.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO NORDESTE GOIANO – CISBAN-GO, reunida na sala da Comissão, situada na Rua Princesa Isabel, QD. 34 LT. 07, Centro, CEP: 73975-000 - Buritinópolis-GO



A licitante deverá apresentar declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais e operacionais necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da contratação, assumindo inteira responsabilidade pela execução do fornecimento.

A licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento de bens compatíveis com o objeto da contratação mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) o fornecimento satisfatório de produtos químicos destinados ao tratamento de água, tratamento de esgoto, saneamento ambiental, controle de processos operacionais, proteção ambiental, prevenção e combate a incêndios ou atividades correlatas.

Os atestados deverão demonstrar experiência compatível com as características, natureza e complexidade do objeto licitado, sendo admitida a comprovação por meio de um ou mais documentos.

Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica exigida, desde que evidenciada a compatibilidade dos fornecimentos anteriormente executados com o objeto desta contratação.

A Administração poderá promover diligências destinadas à verificação da autenticidade dos atestados apresentados, bem como solicitar documentos complementares que comprovem a efetiva execução dos fornecimentos declarados.

Os atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão conter identificação do emitente, assinatura do responsável e elementos suficientes para possibilitar eventual verificação pela Administração.

Quando os documentos apresentados estiverem redigidos em língua estrangeira, deverão ser acompanhados da respectiva tradução para a língua portuguesa, observada a legislação aplicável.

Qualificação Técnico-Operacional

Considerando que o objeto contempla o fornecimento de produtos químicos destinados ao saneamento básico, tratamento de água, tratamento de esgoto, controle ambiental e demais aplicações correlatas, o licitante deverá apresentar comprovação de registro ou inscrição junto ao Conselho Regional de Química – CRQ, em plena validade, quando a legislação profissional aplicável às atividades por ele desenvolvidas assim o exigir.

Na hipótese de a atividade econômica exercida pelo licitante não estar sujeita ao registro perante o Conselho Regional de Química ou à manutenção de responsável técnico, deverá ser apresentada declaração formal e fundamentada da empresa, sem prejuízo da realização de diligências pela Administração para confirmação da condição declarada.

Para os produtos destinados ao tratamento de água para consumo humano, a Administração poderá exigir, como condição para contratação ou fornecimento, conforme aplicável ao item ofertado, a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ficha de Dados de Segurança – FDS, elaborada em conformidade com a ABNT NBR 14725 ou norma superveniente;
- b) Comprovação de Baixo Risco à Saúde – CBRS;
- c) Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde – LARS;
- d) Certificados, laudos, ensaios laboratoriais ou demais documentos técnicos exigidos pela legislação sanitária, ambiental ou normativa aplicável.



Para os produtos classificados como saneantes, desinfetantes, desinfetantes de uso geral, água sanitária ou similares, a Administração poderá exigir a apresentação de registro, notificação ou autorização válida junto à autoridade sanitária competente, quando exigido pela legislação aplicável.

Especificamente para o item “Supressor e Retardante de Incêndios”, a Administração poderá exigir a apresentação de documentação técnica complementar destinada à comprovação das características de desempenho, segurança e compatibilidade operacional do produto ofertado.

A documentação poderá consistir em fichas técnicas, laudos laboratoriais, relatórios de ensaio, certificados de desempenho, avaliações técnicas, estudos de eficácia, certificações ambientais ou documentos equivalentes emitidos por fabricantes, laboratórios, organismos de avaliação da conformidade ou entidades técnicas competentes.

A Administração poderá promover diligências para validação das informações apresentadas, inclusive mediante consulta a fabricantes, laboratórios, organismos acreditados ou demais entidades responsáveis pela emissão dos documentos técnicos.

A documentação exigida neste item deverá estar válida na data da apresentação da proposta ou da habilitação, conforme o caso, admitindo-se a complementação mediante diligência quando se tratar de documento passível de verificação objetiva e desde que não implique apresentação de documento novo em substituição àquele originalmente exigido.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando o objeto da presente requisição, foram coletados preços públicos obtidos diretamente do Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme o MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS em anexo a este Termo de Referência.

O custo estimado total da contratação é de R\$ _____, conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos.

Executar o objeto sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, garantindo a qualidade, segurança, regularidade e adequação dos produtos fornecidos.

Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, promovendo, às suas expensas, a substituição de produtos que apresentem vícios, defeitos, inconformidades, avarias, contaminações ou divergência em relação às especificações exigidas.

Responsabilizar-se integralmente por todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, incluindo embalagem, transporte (frete CIF), seguro, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas incidentes.

Responder por quaisquer danos causados à Administração, a terceiros ou ao meio ambiente, decorrentes de sua culpa ou dolo, inclusive durante o transporte, armazenamento, manuseio e entrega dos produtos.

Realizar as entregas somente mediante prévia autorização da Administração, conforme Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO NORDESTE GOIANO – CISBAN-GO, reunida na sala da Comissão, situada na Rua Princesa Isabel, QD. 34 LT. 07, Centro, CEP: 73975-000 - Buritinópolis-GO



Observar integralmente a legislação aplicável ao transporte de produtos químicos e cargas perigosas, incluindo normas ambientais, sanitárias e de segurança, assumindo total responsabilidade em caso de acidentes, vazamentos, contaminações ou outros eventos decorrentes da execução contratual.

Utilizar veículos adequados e devidamente licenciados para o transporte dos produtos, observando as exigências legais aplicáveis à natureza de cada item fornecido.

Disponibilizar e exigir o uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) por seus empregados e prepostos, responsabilizando-se integralmente por sua utilização.

Indicar preposto formalmente designado para representá-la durante a execução contratual, assegurando comunicação eficiente com a Administração.

Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

Não transferir, ceder ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto contratado, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela Administração e previstas no instrumento convocatório.

Fornecer, quando aplicável ao produto ofertado, Ficha de Dados de Segurança – FDS, Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde – LARS, Comprovação de Baixo Risco à Saúde – CBRs, certificados de análise, fichas técnicas e demais documentos exigidos pela legislação ou pelo Termo de Referência.

Garantir que os produtos entregues possuam identificação do fabricante, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações obrigatórias previstas na legislação aplicável.

Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o fornecimento, a qualidade dos produtos ou o cumprimento dos prazos contratualmente estabelecidos.

Atender prontamente às solicitações da fiscalização contratual, prestando todos os esclarecimentos e apresentando os documentos que forem solicitados para acompanhamento da execução do contrato.

Responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada de resíduos, embalagens, recipientes ou materiais resultantes de suas atividades, quando exigido pela legislação aplicável.

Substituir, no prazo estabelecido pela Administração, os produtos recusados em razão de defeitos, vícios, avarias, vencimento inadequado, desconformidade técnica ou descumprimento das especificações contratuais.

Cumprir integralmente as normas ambientais, sanitárias, de segurança química, saúde ocupacional e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Aplicam-se, no que couber, todas as demais obrigações da contratada previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado sob os aspectos quantitativo e qualitativo, registrando eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias à sua regularização.

Designar formalmente servidor ou comissão responsável pela gestão e fiscalização da contratação, bem como pelo recebimento e atesto das entregas, nos termos da legislação aplicável.

Fornecer à Contratada todas as informações, orientações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.

Emitir as Ordens de Fornecimento, Autorizações de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, contendo as informações necessárias à execução da contratação.



Disponibilizar condições adequadas para o recebimento dos produtos nos locais indicados, observadas as especificações previstas neste Termo de Referência.

Notificar a Contratada, por escrito, acerca de quaisquer falhas, defeitos, irregularidades ou desconformidades verificadas nos produtos fornecidos, fixando prazo para sua correção ou substituição.

Recusar, no todo ou em parte, os produtos que não atendam às especificações técnicas, quantitativas ou qualitativas estabelecidas neste Termo de Referência.

Receber provisória e definitivamente o objeto, observadas as condições e prazos previstos neste Termo de Referência.

Efetuar o pagamento devido à Contratada na forma e nos prazos estabelecidos no edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual, após o recebimento definitivo e o atesto da regular execução do objeto.

Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o edital, seus anexos, a proposta apresentada e a legislação aplicável.

Permitir o acesso dos empregados e prepostos da Contratada aos locais de entrega, desde que observadas as normas internas de segurança e identificação.

Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no instrumento contratual.

Promover, quando cabível, os procedimentos de revisão, reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro, observados os requisitos e condições estabelecidos na legislação vigente.

Prestar as informações necessárias à instrução de eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação ou demais solicitações formalmente apresentadas pela Contratada.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, nem por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou fornecedores.

Cumprir as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como aquelas estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram a contratação.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Por se tratar de procedimento realizado por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), a indicação dos recursos orçamentários será exigida apenas no momento da formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação vigente.

As despesas decorrentes das futuras contratações correrão à conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos participantes e aderentes que vierem a utilizar a Ata de Registro de Preços, observada a disponibilidade orçamentária e financeira de cada ente contratante.

A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes à contratação, constituindo-se a Ata de Registro de Preços em instrumento de caráter estimativo, destinado ao atendimento das necessidades que vierem a ser efetivamente demandadas durante sua vigência.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

ÁGUA FRIA ALVORADA DO NORTE
ALTO PARAÍSO BURITINÓPOLIS
CABECEIRAS CAMPOS BELOS
COLINAS DO SUL CAVALCANTE
CAMPO LIMPO DAMIANÓPOLIS
DIVINÓPOLIS FLORES DE GOIÁS
FORMOSA



GUARANI IACIARA MAMBAI
MONTE ALEGRE NOVA ROMA
PLANALTINA POSSE
SÃO JOÃO DA ALIANÇA
SÃO DOMINGOS SIMOLÂNDIA
SÍTIO D'ABADIA TERESINA DE GOIÁS
VILA BOA

CDS - Consórcio de Desenvolvimento Sustentável

- I – der causa à inexecução parcial do contrato;
- II – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos bens públicos ou ao interesse coletivo;
- III – der causa à inexecução total do contrato;
- IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta cláusula as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I deste capítulo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII quando justificarem penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Poderá ser aplicada multa, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, nos seguintes termos:

- I – multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 30 (trinta) dias;
- II – multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração e os prejuízos causados à Administração.



Na aplicação das sanções serão observados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos causados à Administração;
- V – a vantagem auferida pelo infrator;
- VI – a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS:

Este termo de referência integra o contrato a ser firmado com a empresa selecionada e será regido pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, além de outras legislações aplicáveis e os princípios da administração pública.

___ de ___ de 2026



ANEXO 02
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento ou serviço do objeto da presente licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE: (NOME – CARGO - CARTEIRA DE IDENTIDADE – CPF)

ENDEREÇO:

TELEFONE:

DADOS BANCARIOS: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

ITEM	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	P.UNIT. (R\$)	P.TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL.....R\$						

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR):

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS:

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

MARCA E MODELO:

Deverá constar na proposta a marca do item a ser fornecido.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO NORDESTE GOIANO – CISBAN-GO, reunida na sala da Comissão, situada na Rua Princesa Isabel, QD. 34 LT. 07, Centro, CEP: 73975-000 - Buritinópolis-GO



LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



A N E X O 03
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 002/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO	: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos químicos destinados às atividades de saneamento básico, tratamento de água, tratamento de esgoto, proteção ambiental, controle de riscos operacionais, atendimento de situações emergenciais e apoio às ações de prevenção e combate a incêndios desenvolvidas pelos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico e Ambiental do Nordeste Goiano – CISBAN-GO
MODALIDADE	: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026 – SRP - SRP
PROCESSO Nº	: 20260032/2026
VALIDADE	: ____/____/____ à ____/____/____ 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

Às ____ h ____ min do dia ____ de _____ de _____, na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXX Centro, nesta cidade de XXXXXXXXXX/GO, **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO NORDESTE GOIANO – CISBAN-GO, BEM COMO OS ENTES PARTICIPANTES**, associação pública de direito público, de natureza autárquica, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 18.362.730/0001-06, situado na Rua Princesa Isabel, QD. 34 LT. 07, Centro, CEP: 73975-000 - Buritinópolis-GO, neste ato representado pelo seu Superintendente Executivo, Sr. João Orestes Soares de Oliveira, residente domiciliado em Buritinópolis – GO, por intermédio de seu pregoeiro (a) designada pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO NORDESTE GOIANO – CISBAN-GO**, reunida na sala da Comissão, situada na Rua Princesa Isabel, QD. 34 LT. 07, Centro, CEP: 73975-000 - Buritinópolis-GO

ÁGUA FRIA ALVORADA DO NORTE
ALTO PARAÍSO BURITINÓPOLIS
CABECEIRAS CAMPOS BELOS
COLINAS DO SUL CAVALCANTE
CAMPO LIMPO DAMIANÓPOLIS
DIVINÓPOLIS FLORES DE GOIÁS
FORMOSA



GUARANI IACIARA MAMBAI
MONTE ALEGRE NOVA ROMA
PLANALTINA POSSE
SÃO JOÃO DA ALIANÇA
SÃO DOMINGOS SIMOLÂNDIA
SÍTIO D'ABADIA TERESINA DE GOIÁS
VILA BOA

CDS - Consórcio de Desenvolvimento Sustentável

Decreto nº 009/2024, de 03 de julho de 2024, faz saber aos interessados que fará realizar, no dia XX de XXXXXX de XXXXX, às XX:XX horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do Tipo Menor Preço – Valor Unitário por Item, onde realizou o processo licitatório, com base na Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, Instruções Normativas: nº 0008/2016, nº 00010/2015 e nº 0009/2023 do Tribunal de Contas dos Consórcios de Goiás-TCM-GO, em face das propostas vencedoras apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026 – SRP**, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é a **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos químicos destinados às atividades de saneamento básico, tratamento de água, tratamento de esgoto, proteção ambiental, controle de riscos operacionais, atendimento de situações emergenciais e apoio às ações de prevenção e combate a incêndios desenvolvidas pelos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico e Ambiental do Nordeste Goiano – CISBAN-GO**, nos termos do art. 40, II, da Lei nº 14.133/21, das PROMITENTES CONTRATADAS.

FORNECEDOR:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE:

EMAIL:

REPRESENTANTE LEGAL:

NOME:

CPF:

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. entregar o objeto licitado de forma parcelada, imediatamente conforme preços e condições indicadas, a partir da solicitação do setor de compras conforme a especificação solicitada no edital.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pela Secretaria solicitante, na forma de fornecimento/serviço do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos passivos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026 – SRP**.

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE a, e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO NORDESTE GOIANO – CISBAN-GO, reunida na sala da Comissão, situada na Rua Princesa Isabel, QD. 34 LT. 07, Centro, CEP: 73975-000 - Buritinópolis-GO



VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO NORDESTE GOIANO – CISBAN-GO, BEM COMO OS ENTES PARTICIPANTES** e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO NORDESTE GOIANO – CISBAN-GO, BEM COMO OS ENTES PARTICIPANTES** de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS DA ATA:

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

I - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

II - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo art. 124 da Lei nº 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente poderá optar por cancelar a ATA e iniciar outro processo licitatório.

III - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definir o novo preço máximo a ser pago, o Proponente registrado será convocado pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO NORDESTE GOIANO – CISBAN-GO, BEM COMO OS ENTES PARTICIPANTES**, para a devida alteração do valor registrado em ATA.

DO REGISTRO DOS PREÇOS:

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos itens constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):						CNPJ:
ITE M	QTDE	UNIDADE	PRODUTO	MARC A	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL						R\$

4.1. O valor total estimado bruto da contratação é de **R\$ TOTAL: XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

4.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO NORDESTE GOIANO – CISBAN-GO, reunida na sala da Comissão, situada na Rua Princesa Isabel, QD. 34 LT. 07, Centro, CEP: 73975-000 - Buritinópolis-GO

ÁGUA FRIA ALVORADA DO NORTE
ALTO PARAÍSO BURITINÓPOLIS
CABECEIRAS CAMPOS BELOS
COLINAS DO SUL CAVALCANTE
CAMPO LIMPO DAMIANÓPOLIS
DIVINÓPOLIS FLORES DE GOIÁS
FORMOSA



GUARANI IACIARA MAMBAI
MONTE ALEGRE NOVA ROMA
PLANALTINA POSSE
SÃO JOÃO DA ALIANÇA
SÃO DOMINGOS SIMOLÂNDIA
SÍTIO D'ABADIA TERESINA DE GOIÁS
VILA BOA

CDS - Consórcio de Desenvolvimento Sustentável

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO NORDESTE GOIANO – CISBAN-GO, BEM COMO OS ENTES PARTICIPANTES**, entre outras:

- I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
 - I. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos.

Executar o objeto sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, garantindo a qualidade, segurança, regularidade e adequação dos produtos fornecidos.

Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, promovendo, às suas expensas, a substituição de produtos que apresentem vícios, defeitos, inconformidades, avarias, contaminações ou divergência em relação às especificações exigidas.

Responsabilizar-se integralmente por todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, incluindo embalagem, transporte (frete CIF), seguro, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas incidentes.

Responder por quaisquer danos causados à Administração, a terceiros ou ao meio ambiente, decorrentes de sua culpa ou dolo, inclusive durante o transporte, armazenamento, manuseio e entrega dos produtos.

Realizar as entregas somente mediante prévia autorização da Administração, conforme Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

Observar integralmente a legislação aplicável ao transporte de produtos químicos e cargas perigosas, incluindo normas ambientais, sanitárias e de segurança, assumindo total responsabilidade em caso de acidentes, vazamentos, contaminações ou outros eventos decorrentes da execução contratual.

Utilizar veículos adequados e devidamente licenciados para o transporte dos produtos, observando as exigências legais aplicáveis à natureza de cada item fornecido.

Disponibilizar e exigir o uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) por seus empregados e prepostos, responsabilizando-se integralmente por sua utilização.

Indicar preposto formalmente designado para representá-la durante a execução contratual, assegurando comunicação eficiente com a Administração.

Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

Não transferir, ceder ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto contratado, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela Administração e previstas no instrumento convocatório.



Fornecer, quando aplicável ao produto ofertado, Ficha de Dados de Segurança – FDS, Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde – LARS, Comprovação de Baixo Risco à Saúde – CBRs, certificados de análise, fichas técnicas e demais documentos exigidos pela legislação ou pelo Termo de Referência.

Garantir que os produtos entregues possuam identificação do fabricante, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações obrigatórias previstas na legislação aplicável.

Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o fornecimento, a qualidade dos produtos ou o cumprimento dos prazos contratualmente estabelecidos.

Atender prontamente às solicitações da fiscalização contratual, prestando todos os esclarecimentos e apresentando os documentos que forem solicitados para acompanhamento da execução do contrato.

Responsabilizar-se pela destinação ambientalmente adequada de resíduos, embalagens, recipientes ou materiais resultantes de suas atividades, quando exigido pela legislação aplicável.

Substituir, no prazo estabelecido pela Administração, os produtos recusados em razão de defeitos, vícios, avarias, vencimento inadequado, desconformidade técnica ou descumprimento das especificações contratuais.

Cumprir integralmente as normas ambientais, sanitárias, de segurança química, saúde ocupacional e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Aplicam-se, no que couber, todas as demais obrigações da contratada previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

DESCRIÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A empresa contratada deverá realizar os seguintes serviços:

A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, sob demanda, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme as necessidades efetivamente verificadas pelos municípios participantes e pelo Consórcio Público.

Os quantitativos registrados constituem mera estimativa de consumo, não gerando à Administração obrigação de contratação integral ou mínima, nos termos da legislação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

As aquisições serão formalizadas mediante emissão de Ordem de Fornecimento, Autorização de Fornecimento, Contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso, contendo a indicação dos itens, quantitativos, local de entrega e demais condições necessárias à execução.

Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de produtos adulterados, recondicionados, reciclados para a mesma finalidade, provenientes de reaproveitamento inadequado ou que não possuam condições de utilização compatíveis com a finalidade pretendida.

Os produtos destinados ao tratamento de água para consumo humano deverão atender às exigências da Portaria GM/MS nº 888/2021 e demais normas técnicas e sanitárias aplicáveis, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos para utilização em sistemas públicos de abastecimento.

Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas ao transporte e armazenamento, devidamente identificadas com nome comercial, fabricante, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, composição, classificação de risco, instruções de segurança e demais informações exigidas pela legislação vigente.

DAS OBRIGAÇÕES DOS ENTES CONSORCIADOS E POSSÍVEIS DETENTORES DA ATA:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO NORDESTE GOIANO – CISBAN-GO, reunida na sala da Comissão, situada na Rua Princesa Isabel, QD. 34 LT. 07, Centro, CEP: 73975-000 - Buritinópolis-GO



Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado sob os aspectos quantitativo e qualitativo, registrando eventuais ocorrências e adotando as providências necessárias à sua regularização.

Designar formalmente servidor ou comissão responsável pela gestão e fiscalização da contratação, bem como pelo recebimento e atesto das entregas, nos termos da legislação aplicável.

Fornecer à Contratada todas as informações, orientações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.

Emitir as Ordens de Fornecimento, Autorizações de Fornecimento ou instrumentos equivalentes, contendo as informações necessárias à execução da contratação.

Disponibilizar condições adequadas para o recebimento dos produtos nos locais indicados, observadas as especificações previstas neste Termo de Referência.

Notificar a Contratada, por escrito, acerca de quaisquer falhas, defeitos, irregularidades ou desconformidades verificadas nos produtos fornecidos, fixando prazo para sua correção ou substituição.

Recusar, no todo ou em parte, os produtos que não atendam às especificações técnicas, quantitativas ou qualitativas estabelecidas neste Termo de Referência.

Receber provisória e definitivamente o objeto, observadas as condições e prazos previstos neste Termo de Referência.

Efetuar o pagamento devido à Contratada na forma e nos prazos estabelecidos no edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual, após o recebimento definitivo e o atesto da regular execução do objeto.

Exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o edital, seus anexos, a proposta apresentada e a legislação aplicável.

Permitir o acesso dos empregados e prepostos da Contratada aos locais de entrega, desde que observadas as normas internas de segurança e identificação.

Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no instrumento contratual.

Promover, quando cabível, os procedimentos de revisão, reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro, observados os requisitos e condições estabelecidos na legislação vigente.

Prestar as informações necessárias à instrução de eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação ou demais solicitações formalmente apresentadas pela Contratada.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, nem por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou fornecedores.

Cumprir as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como aquelas estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram a contratação.

DA CONTRATAÇÃO:

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2026, **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO NORDESTE GOIANO – CISBAN-GO, BEM COMO OS ENTES PARTICIPANTES /ÓRGÃO GERENCIADOR** e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO NORDESTE GOIANO – CISBAN-GO, reunida na sala da Comissão, situada na Rua Princesa Isabel, QD. 34 LT. 07, Centro, CEP: 73975-000 - Buritinópolis-GO



CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO NORDESTE GOIANO – CISBAN-GO, BEM COMO OS ENTES PARTICIPANTES** a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

CLÁUSULA NONA – O fornecimento do objeto registrado na Ata de Registro de Preços será acompanhado e fiscalizado por representante designado pelo **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO NORDESTE GOIANO – CISBAN-GO, BEM COMO OS ENTES PARTICIPANTES**, nos termos do art. 117 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto ao fornecimento registrado, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021 o servidor _____.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento é de total responsabilidade dos entes participantes, não existindo qualquer reponsabilidade do CONSÓRCIO, pela execução do objeto supracitado o valor pertinente de acordo com o documento hábil a ser elaborado, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente ao objeto efetivamente entregue, devidamente atestada pelo setor responsável devidamente e autorizadas pelo responsável designado. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 141 da Lei 14.133/2021.

Parágrafo Único: Não será efetuado o pagamento do fornecimento que for considerado em total desacordo com a contratação e que vier a causar transtorno para a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os passivos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes passivos :

- a) Certidão Negativa de Tributos Federal em conjunto com a Previdência Social, Estaduais e Municipais da sede da licitante;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO NORDESTE GOIANO – CISBAN-GO** será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.



DAS ALTERAÇÕES DA ATA:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do item licitado cabendo ao Órgão Gerenciador desta Ata, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. Convocar pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O Consórcio revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo CONSÓRCIO;

IV. se constatar a existência de declaração de idoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO NORDESTE GOIANO – CISBAN-GO, BEM COMO OS ENTES PARTICIPANTES.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo art. 124 da Lei nº 14.133/21, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO NORDESTE GOIANO – CISBAN-GO, BEM COMO OS ENTES PARTICIPANTES** poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação fundamentada e aceita.

ÁGUA FRIA ALVORADA DO NORTE
ALTO PARAÍSO BURITINÓPOLIS
CABECEIRAS CAMPOS BELOS
COLINAS DO SUL CAVALCANTE
CAMPO LIMPO DAMIANÓPOLIS
DIVINÓPOLIS FLORES DE GOIÁS
FORMOSA



GUARANI IACIARA MAMBAI
MONTE ALEGRE NOVA ROMA
PLANALTINA POSSE
SÃO JOÃO DA ALIANÇA
SÃO DOMINGOS SIMOLÂNDIA
SÍTIO D'ABADIA TERESINA DE GOIÁS
VILA BOA

CDS - Consórcio de Desenvolvimento Sustentável

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO NORDESTE GOIANO – CISBAN-GO, BEM COMO OS ENTES PARTICIPANTES** poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o **CONSÓRCIO**, pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO NORDESTE GOIANO – CISBAN-GO, BEM COMO OS ENTES PARTICIPANTES**;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de idoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO NORDESTE GOIANO – CISBAN-GO, BEM COMO OS ENTES PARTICIPANTES**;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Decorridos 5 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista **inciso II da Cláusula Décima Sexta**, poderá o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO NORDESTE GOIANO – CISBAN-GO, BEM COMO OS ENTES PARTICIPANTES** optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o **inciso II da Cláusula Décima Sexta** não impede que o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO NORDESTE GOIANO – CISBAN-GO, BEM COMO OS ENTES PARTICIPANTES** rescinda, unilateralmente, o cancelamento do Registro de Preço do fornecedor e ainda aplique as outras sanções previstas na **Cláusula Décima Sexta**, em seus **incisos I, III e IV**, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO NORDESTE GOIANO – CISBAN-GO, BEM COMO OS ENTES PARTICIPANTES**;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo **O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO NORDESTE GOIANO – CISBAN-GO, BEM COMO OS ENTES PARTICIPANTES**, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da



multa, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO NORDESTE GOIANO – CISBAN-GO, BEM COMO OS ENTES PARTICIPANTES** poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA será proposta sem prejuízo ao CONTRATANTE, aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Demais, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico n.º 002/2026 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico n.º XXX/XXXX, conforme decisão da Pregoeira do **CONSÓRCIO**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO NORDESTE GOIANO – CISBAN-GO, reunida na sala da Comissão, situada na Rua Princesa Isabel, QD. 34 LT. 07, Centro, CEP: 73975-000 - Buritinópolis-GO

ÁGUA FRIA ALVORADA DO NORTE
ALTO PARAÍSO BURITINÓPOLIS
CABECEIRAS CAMPOS BELOS
COLINAS DO SUL CAVALCANTE
CAMPO LIMPO DAMIANÓPOLIS
DIVINÓPOLIS FLORES DE GOIÁS
FORMOSA



GUARANI IACIARA MAMBAI
MONTE ALEGRE NOVA ROMA
PLANALTINA POSSE
SÃO JOÃO DA ALIANÇA
SÃO DOMINGOS SIMOLÂNDIA
SÍTIO D'ABADIA TERESINA DE GOIÁS
VILA BOA

CDS - Consórcio de Desenvolvimento Sustentável

INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO NORDESTE GOIANO – CISBAN-GO, BEM COMO OS ENTES PARTICIPANTES, lavrada em Ata e Homologação feita pelo Superintendente Executivo do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Caberá ao Órgão Gerenciador do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL DO NORDESTE GOIANO – CISBAN-GO, BEM COMO OS ENTES PARTICIPANTES** o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Caberá o fornecedor a se comprometer em atender os prazos e condições de entrega e recebimento dos serviços/produtos de acordo com especificações que constam no item 6 do Termo de Referência – Anexo I, **do Pregão Eletrônico n.º 002/2026.**

I - O objeto desta licitação será fornecido de forma parcelada, conforme necessidade do Município, e ocorrerá nas dependências do mesmo, e somente será permitida, mediante apresentação de autorização expedida e devidamente assinada pelo Consórcio e pela Secretaria solicitante.

II - Ficará a cargo da(s) vencedora(s) do(s) item(s) do certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Alvorada do Norte - Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta Ata, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam os necessários efeitos legais.

XXXXXXXXXX - XXXXX, em _____, de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA(S):
Representante legal

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF:

ÁGUA FRIA ALVORADA DO NORTE
ALTO PARAÍSO BURITINÓPOLIS
CABECEIRAS CAMPOS BELOS
COLINAS DO SUL CAVALCANTE
CAMPO LIMPO DAMIANÓPOLIS
DIVINÓPOLIS FLORES DE GOIÁS
FORMOSA



GUARANI IACIARA MAMBAI
MONTE ALEGRE NOVA ROMA
PLANALTINA POSSE
SÃO JOÃO DA ALIANÇA
SÃO DOMINGOS SIMOLÂNDIA
SÍTIO D'ABADIA TERESINA DE GOIÁS
VILA BOA

CDS - Consórcio de Desenvolvimento Sustentável